



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO-PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

Altera a instrução normativa 04/2024 que estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Planalto – PR, para o ano letivo de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR no uso das atribuições legais e considerando:

- A Instrução Normativa N.º 01/2025 – DPGE/SEED de 06 de outubro de 2025 que Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e cronograma para o processo de Matrículas na Rede Estadual para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.;
- A Deliberação Nº 06/2025 de 05 de setembro de 2025 que dispõe das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
- A necessidade de orientar as instituições de ensino da rede pública municipal de Planalto quanto aos procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas para o ano letivo de 2026;
- E, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, assegurando o direito à educação e a organização dos sistemas de ensino,

RESOLVE:

Art.1º Normatizar o processo de **Matrículas e Rematrículas** para o ano letivo de 2026 nas instituições de ensino da rede pública municipal de Planalto, estabelecendo diretrizes, prazos e procedimentos que assegurem o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, em consonância com os princípios da gestão democrática e da equidade educacional.

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I

Chamada Escolar

Art. 2º A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e suas modalidades, com o período normatizado por esta Instrução será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas até 31/03/2022, conforme o artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Art.3º O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil 04 e infantil 05) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em instituições de ensino e turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Seção I

Da Matrícula Inicial

Art. 4º Conforme Deliberação n.º 09/2021 do CEE/PR e art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela instituição de ensino – sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.

Art. 5º A matrícula inicial é destinada a:

I - Alunos ingressantes na Educação Infantil (4 anos);

II- Alunos provenientes de outras instituições, por transferência ou ingresso em nova etapa de ensino.

Art. 6º A **rematrícula** é destinada aos estudantes matriculados em 2025 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, Classe Especial de Deficiência Intelectual e Sala de Recursos Multifuncionais, para fins de continuidade de estudos em 2026, na mesma instituição.

Art. 7º O processo de matrícula e rematrícula ocorrerá conforme cronograma do **Anexo I**, podendo ser realizado posteriormente, a qualquer tempo, mediante disponibilidade de vagas.

Seção II

Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 8º As instituições de ensino deverão cumprir rigorosamente o cronograma de matrículas, promovendo ampla divulgação junto à comunidade escolar.

Art. 9º As escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) deverão planejar as turmas e turnos de modo a atender o maior número possível de alunos, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º As unidades deverão preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o **Planejamento de Matrículas e Turmas – 2026**, conforme solicitação da mesma.

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 11 As instituições deverão organizar as rematrículas, matrículas novas e, quando aplicável, matrículas em turno contrário ao ensino regular para alunos atendidos em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM).

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULAS

Seção I

Da matrícula Inicial

Art. 12- As matrículas novas para crianças que frequentarão as Escolas, serão realizadas no período de **11 a 15 de novembro de 2025**, e serão efetivadas conforme a disponibilidade de vagas e turnos na Instituição de Ensino.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA INICIAL

Art. 13 - Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos novos na Instituição de Ensino:

- I. Certidão de Nascimento do aluno (cópia);
- II. Comprovante de endereço Fatura de Energia Elétrica fornecida pela COPEL ou fatura de água fornecida pela SANEPAR, informando o número da unidade consumidora e com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
- III. Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
- IV. Cartão do SUS (cópia);
- V. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
- VI. Cópia da Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) do aluno (se tiver);
- VII. Número de telefone para contato, preferencialmente, de um telefone celular ativo;

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- VIII. Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
- IX. Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
- X. CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Bolsa Família.

§ 1º: É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsáveis legais, bem como o deferimento do diretor e do secretário escolar.

§ 2º: No caso de transferência, deve-se apresentar também a documentação da escola de origem.

Seção II Da Rematrícula

Art. 14 O período de rematrícula será de **17 de novembro a 28 de novembro de 2025**, conforme cronograma constante no Anexo I.

Art. 15 A documentação necessária à rematrícula compreende:

- I - Comprovante de endereço Fatura de Energia Elétrica fornecida pela COPEL ou fatura de água fornecida pela SANEPAR, informando o número da unidade consumidora e com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
- II - Declaração de Vacinação em dia, emitida pela Unidade de Saúde;
- III - Número de telefone para contato, preferencialmente, de um telefone celular ativo;

Parágrafo Único: Cabe à direção convocar os pais e/ou responsáveis conforme cronograma.

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Seção III

Do Remanejamento de Turno

Art. 16 - O remanejamento de Turno se dará mediante a necessidade da instituição de ensino conforme o numero de vagas em cada turno ou se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:

- I. Usuário de Transporte Escolar (reside a distância superior a 2Km);
- II. Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;
- III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
- IV. Em caso de família com Irmãos matriculados na mesma escola, para manter no mesmo turno.
- V. Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da escola;
- VI. Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.
- VII. Situação de vulnerabilidade social;

Seção IV

Matrícula em Tempo Integral

Art. 17 A Educação Integral em Tempo Integral tem como principal objetivo ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral das crianças, adolescentes e jovens, matriculados nas instituições de ensino da rede municipal de Planalto - PR, sendo ofertada na Educação infantil e no ensino fundamental anos Iniciais.

Art. 18 As matrículas nas instituições de ensino com oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverão ser realizadas conforme disposto a seguir:

Art. 19 Nos Centros Municipais de Educação Infantil a Matrícula será realizada conforme a Instrução Normativa Nº01/2025 de 08 de outubro de 2025 que regulamenta os procedimentos referente á ocupação de vagas nos CMEIs, mediante lista de espera.

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 20 – Na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva EIEF as vagas para Educação Infantil 04 anos, serão seguidas mediante a Instrução Normativa Nº 003/2025 de 08 de outubro de 2025 e o Edital 01/2025 de 28 de outubro de 2025 de homologação das vagas para a Educação Em Tempo Integral para o ano letivo de 2026.

§ 1º: Para a efetivação das matrículas dos alunos, as famílias contempladas com a vaga deverão se dirigir as dependências da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e realizar a matrícula entre os dias 11/11 a 15/11/2025. CASO NÃO REALIZAR A MATRÍCULA NESTAS DATAS, PERDERÁ A VAGA.

§ 2º: para as demais turmas, na disponibilidade de vaga, será seguido a lista de espera, sendo responsabilidade dos pais manter contato telefônico atualizado.

Art. 21 – Na Escola em tempo Integral, a Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes EIEF as vagas para Educação Infantil 04 anos, serão seguidas mediante a Instrução Normativa Nº 002/2025 de 08 de outubro de 2025 e o Edital de 01/2025 de 28 de outubro de 2025 de homologação das vagas para a Educação Em Tempo Integral para o ano letivo de 2026.

§ 1º: Para a efetivação das matrículas dos alunos, as famílias contempladas com a vaga deverão se dirigir as dependências da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes e realizar a matrícula entre os dias 11/11 15/11/2025. CASO NÃO REALIZAR A MATRÍCULA NESTAS DATAS, PERDERÁ A VAGA.

§ 2º: para as demais turmas, na disponibilidade de vaga, será seguido a lista de espera, sendo responsabilidade dos pais manter contato telefônico atualizado.

Seção V

Da Transferência de Matrícula para 2026

Art. 22- A partir do início do ano letivo de 2026 ocorrerá, nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal a Matrícula por Transferência.

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico Escolar, Ficha Individual e Guia de Transferência.

Art. 23 - Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Pública Municipal de Ensino, havendo vaga, os pais e/ou responsável legal deverá solicitar Declaração de Existência de Vaga da instituição pretendida.

Art. 24 - Para a solicitação de transferência entre escolas, os pais e/ou responsável legal deverá ser orientado para:

- I. Contatar a escola pretendida e solicitar a Declaração de Existência de Vaga;
- II. Solicitar Transferência de Matrícula na Unidade Escolar em que o aluno estava matriculado;
- III. Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para a matrícula.

§ 1º: Escolas em tempo Integral e Centros Municipais de Educação infantil a disponibilidade de vaga seguirá a lista de espera na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 O responsável legal abdicará do uso do Transporte Escolar Público, quando optar por instituição de ensino diferente daquela indicada pela SEED (matrícula inicial) ou onde se encontra regularmente matriculado (rematrícula).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Nenhum aluno poderá ficar sem matrícula ou rematrícula por falta de documento, devendo-se assegurar vaga e acompanhamento pela escola.

Art. 27 Será concedido o prazo de **30 (trinta) dias** para regularização da documentação pendente.

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 28 Findo o prazo, a direção encaminhará ao **Conselho Tutelar** a relação nominal dos estudantes não regularizados, contendo os dados indicados no parágrafo único.

Parágrafo Único- A referida relação deverá conter nome completo do estudante, nome completo e contato do responsável legal, Código Geral de Matrícula – CGM do SERE, endereço do estudante e instituição de ensino na qual estava matriculado em 2025.

Art. 29 - Os alunos oriundos da Zona Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Escolas dos Distritos seguindo o Georreferenciamento.

Art. 30 - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 - O cumprimento desta Instrução Normativa é de responsabilidade das direções escolares, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 33 Sua vigência estende-se até a conclusão do ano letivo de 2026.

Planalto, 04 de novembro de 2025

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA AS MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

PERÍODO	ASSUNTO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
11/11 A 15/11/2025	Matrículas Novas: - Educação Infantil 04 anos	- DULCE, E M IR-EI EF - GUSTAVO E. LINK, E M-EI EF - JULIO SKRZYPCZAK, E M-EI EF - LAUDIO A HEINEN, E M PROF- EI EF - NOSSA SENHORA DE FATIMA, E M-EI EF - EDEJALVA CANTON FERNANDES, E M PROF- EI EF - SOLANGE BUENO DA SILVA, E M PROF-EI EF
11/11 A 28/11/2025	Matrículas Novas Das demais etapas de ensino vindos em caráter de transferência e/ou ingresso dos estudos em nova instituição de Ensino para o ano letivo de 2026.	- Todas as instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CMEIs)
17/11 A 28/11/2025	Rematrículas	- Todas as instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CMEIs)

Os CMEIs para as matrículas novas para o ano letivo de 2026, seguirão a lista de espera das famílias que solicitaram junto a Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE MUDANÇA DE TURNO

Eu _____
portador do RG _____ CPF _____
Pai/mãe ou responsável legal pelo(a) aluno(a) _____
_____ Turma _____ Turno _____
da Escola Municipal _____

Declaro estar ciente do preenchimento deste cadastro para remanejamento de turno, mediante justificativa avaliada conforme os critérios a seguir, o qual justifico:

- () Usuário de Transporte Escolar (reside a distância superior a 2Km);
- () Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;
- () Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
- () Em caso de família com Irmãos matriculados na mesma escola, para manter no mesmo turno.
- () Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da escola;
- () Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.
- () Situação de vulnerabilidade social;

Obs. O critério marcado deve estar com seu comprovante em anexo a este formulário para fins de comprovação.

Ciente, assino este termo.

Planalto, _____ de _____ de _____.

Assinatura dos pai/mãe ou responsável legal